

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



# PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5650/2022

MODALIDADE

INEXIBILIDADE 24/2022

FINALIDADE

CURSO PLANO DIRETOR

PROponentes

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 13/5 A

ÀS

HORAS

LOCAL

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DE \_\_\_\_\_

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 169/2022**

**2. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO COM TEMÁTICA PLANO DIRETOR - ONLINE 100% AO VIVO

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-3.380,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	8607	339039480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		3.380,00

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL  
 CNPJ Nº: 36.665.632 / 0001-11  
 Endereço: RUA LOURENÇO PINTO CURITIBA/PR

Ubiratã – Paraná, 12 de abril de 2022

*Menaugh*

SECRETARIA DE OBRAS

Pref. Mun. de Ubiratã  
Auditoria  
Controle Interno

**6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Recebimento: 12/4 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

*Cristiane Fatima Zolin*  
Contadora  
CRC/PR 073219/0  
Contadora

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

De acordo com a programação financeira

*Valdinei da Silva*  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

*Fábio de Oliveira Dalécio*

**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 20/04 /2022

Hora: 08:00

**ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 169/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO COM TEMÁTICA PLANO DIRETOR - ONLINE 100% AO VIVO .

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que para a capacitação profissional de servidores, visto a necessidade em manter a secretaria atualizada sobre instruções normativas sobre o desenvolvimento de Planos Diretores, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento da secretaria a demanda de trabalhos para evitar problemas futuros.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 3.380,00.

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1101	8607	339039480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		3.380,00

*Pref. Mun. de Ubiratã  
Auditorado!!  
Controle Interno*

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de: 90 dias

**6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:**

6.2. Gestor do Contrato: Neusa A. de Angeli Dalvi.

6.3. Fiscal do Contrato: Larissa Barreto Goginotti.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41954	1	1	CURSO DE PLANO DIRETOR - ONLINE 100% AO VIVO	2	UN.	1.690,00	3.380,00

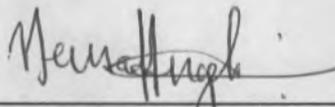
**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. O objeto será executado mediante agendamento, Online 100% ao vivo

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 12 de Abril de 2022.



SECRETARIA DE OBRAS

**Neusa A. de Angell Dalvi**  
Secretária de Obras

Pref. Mun. de Ubiratã  
Auditado!!  
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1019	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	11	SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orcamentaria.. =	11.01	Divisao de Engenharia	
Funcional..... =	154520011	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2084000	Manutencao dos servicos de engenharia	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/04/2022 ate 12/04/2022

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	17.600,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	3.542,12
Liquidado no Periodo.... =	2.772,12
Anulado no Periodo..... =	0,01
Pago no Periodo..... =	5.362,30
Empenhado ate o Periodo. =	13.735,71
Liquidado ate o Periodo. =	10.355,71
Pago ate o Periodo..... =	7.595,25
A Pagar Processado..... =	2.760,46
A Pagar nao Processado.. =	3.380,00
Total a Pagar..... =	6.140,46
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	13.864,29

Pref. Mun. de Ubirata  
Auditado(a)  
Controle Interno



## PROPOSTA COMERCIAL

Curitiba, 16 de Março de 2022

Proposta nº 9.650/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA  
A/C: VITOR HUGO TIBÚRCIO DE ALMEIDA

Encaminhamos abaixo proposta referente ao "CURSO PLANO DIRETOR", no Formato: On-line AO VIVO em Sala Virtual.

### 1. INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Total do Investimento
2	1.690,00	3.380,00

### 2. A INSCRIÇÃO CONTEMPLA

- . Acesso a plataforma virtual aonde será realizado o curso
- . Material de apoio (referente a matéria aplicada no curso)
- . E-book Habitação de Interesse Social . Legislação / Ed. Habita 2018
- . Certificado Digital de participação com carga horária de 12 horas

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditoria  
Controle Interno

### 3. CARGA HORÁRIA 12 Horas de Capacitação.

### 4. LOCAL E DATA

Local: Sala Virtual com acesso através de endereço eletrônico

Data:

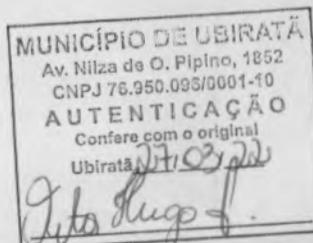
### 5. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

O pagamento deve ser realizado em parcela única.

Emitir em nome de **Instituto Habita Do Brasil Treinamento Empresarial Ltda**, inscrito no CNPJ 36.665.632/0001-11, IE - Isenta, estabelecido na Rua Lourenco Pinto 196, 3º andar, Centro, Curitiba - PR, 80010-160, o pagamento deve ser feito em nome de **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**

 **BANCO DO BRASIL** Agência.1622-5  
Cc: 65000-5

### 6. VALIDADE DA PROPOSTA: 24/03/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS nº. 304, Série: NFSE, emitido em 18/01/2022, conversão em 18/01/2022

Número da Nota

304

Data e Hora de Emissão

18/01/2022 11:08:32

Código de Verificação

R0FBI70D

0000 68

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA  
**CPF / CNPJ:** 36.665.632/0001-11 **Inscrição Municipal:** 08 02 0869920-5  
**Endereço:** LOURENÇO PINTO, 000196 CJ 301 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 30773334  
 CEP: 80010160  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** wagner@hribeiroconsultores.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** MUNICIPIO DE VALPARAISO  
**CPF / CNPJ:** 72.836.588/0001-29 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** R COMENDADOR G LUNARDELLI, 147 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 16880000  
**Município:** Valparaíso **UF:** SP **Email:** pmobras@hotmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CURSO ONLINE DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA - A SER REALIZADO NO PERIODO DE 20 E 21 DE JANEIRO DE 2022.  
 PARTICIPANTE: POLIANA MONTORO RIVELINI  
 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 65000-5  
 CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVICOS PRESTADOS SAO DE APROX 9,45%  
 PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVICIO PRESTADO, E RECOLHIDO NO MES  
 SUBSEQUENTE A PRESTACAO DO SERVICIO, EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Valor Líquido R\$ 1.586,06

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.586,06

IR - R\$ 25,35 / COFINS - R\$ 50,70 / CSLL - R\$ 16,90 / PIS - R\$ 10,99

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.690,00**

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.690,00	5,00	84,50	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Pref. Mun. de Ubiratã  
 Auditado!!  
 Controle Interno

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.095/0001-10  
 AUTENTICAÇÃO  
 Confira com o original  
 Ubiratã, 27/03/22  
 Auten. Hugo F.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

RPS nº. 311, Série: NFSE, emitido em 01/02/2022, conversão em 01/02/2022

Número da Nota

311

Data e Hora de Emissão

01/02/2022 16:37:12

Código de Verificação

84LE010G

0000 78

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA  
**CPF / CNPJ:** 36.665.632/0001-11 **Inscrição Municipal:** 08 02 0869920-5  
**Endereço:** LOURENÇO PINTO, 000196 CJ 301 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 30773334  
CEP: 80010160  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** wagner@hribeiroconsultores.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE  
**CPF / CNPJ:** 07.040.108/0001-57 **IMU:** **Outro Doc.:**  
**Endereço:** R LAURO VIEIRA CHAVES, 1030 - BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 60422700  
**Município:** Fortaleza **UF:** CE **Email:** cristina.bandeira@cagece.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CURSO ONLINE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 20 E 21 DE JANEIRO DE 2022.  
PARTICIPANTE: GRASIELLE CRISTINA CHAVES BANDEIRA  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG 1622-5 C/C 65000-5  
CONFORME LEI N 12.741/2012 OS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO DE APROX 9,45%  
PARA EFEITO DE JUSTIFICATIVA INFORMAMOS QUE O ISS DEVIDO PELO SERVIÇO PRESTADO, É RECOLHIDO NO MES  
SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. EM NOSSA PREFEITURA LOCAL-SEDE DE NOSSA EMPRESA.

Valor Líquido R\$ 1.586,06

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.586,06

IR - R\$ 25,35 / COFINS - R\$ 50,70 / CSLL - R\$ 16,90 / PIS - R\$ 10,99

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.690,00**

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.690,00	5,00	84,50	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditado!!  
Controle Interno

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 27/03/22  
Jota Hugo



## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO HABITA

**Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda**

CNPJ 36.665.632/0001-11

Endereço: Rua Lourenço Pinto 196 Conj. 301 3º andar, Centro, Curitiba - Paraná CEP 80010-160

Telefone 41 37781860

e-mail: contato@institutohabita.com.br

### CURSO DE PLANO DIRETOR - ONLINE 100% AO VIVO

#### 1.0 Objeto do Contrato

Curso de Regularização Fundiária Urbana Online 100% Ao Vivo

#### 2. Os instrutores

Profissionais doutores, mestres e especialistas em diversas áreas, com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática, sempre observando a legislação vigente e a jurisprudência dominante.

#### 3. Instituto Habita do Brasil

O Instituto Habita é uma empresa pioneira no desenvolvimento de capacitação e ferramentas voltadas ao desenvolvimento das cidades, atuando também nos segmentos de consultoria, soluções, fóruns e congressos.

#### 4. O Diferencial do Instituto Habita

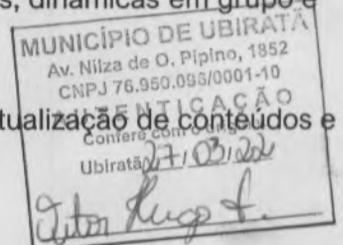
Os programas são elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas;

Os eventos englobam aspectos gerais e práticos, conduzindo nossos clientes ao alcance de seus objetivos;

A metodologia envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas;

- Manutenção de um núcleo de estudos permanente, tendo por objetivo a atualização de conteúdos e a busca por inovação programática e metodológica;

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditorado!!  
Controle Interno





- Eventos com reconhecimento nacional, material de trabalho exclusivo, ministrados por profissionais devidamente capacitados, em diversas áreas do conhecimento;
- Distribuição diferenciada da carga horária, de maneira a facilitar a absorção do conteúdo;
- Experiência e confiabilidade de quem está há quase 5 anos no mercado.

## 5. Fundamentação legal para a contratação de eventos:

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe **inviabilidade de competição**.

De acordo com o dispositivo:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial...

“Os incisos I, II e III do art. 25 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

*“A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.”*

*Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada.*

*A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração, podendo também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa. Em ambas as hipóteses, a licitação não é caminho adequado para o atendimento do interesse público. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor dentre várias (art. 2º da Lei nº 8.666/93). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em desconformidade com a determinação do art. 3º da Lei nº 8.666/93.*

Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello a respeito do tema:

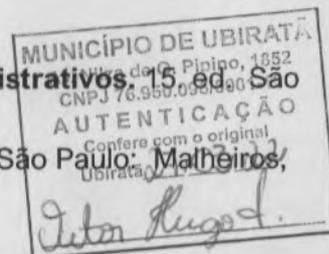
*„São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...).*

**Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.**

*Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”<sup>2</sup>*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 409.

<sup>2</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 14. Ed. São Paulo: Malheiros,





2003, p. 492.

## 5.1 O entendimento do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que: "... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, **enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93**". (Decisão 439/98).

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundamentada no inc. II, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditado!!  
Controle Interno

## 5.2 A configuração da inexigibilidade de licitação no caso concreto

Acerca da inexigibilidade de licitação, assim dispõe o art. 25 da Lei nº 8.666/93. *In verbis*: " Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)

1º. Considere-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato".

Ainda: "Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) VI – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

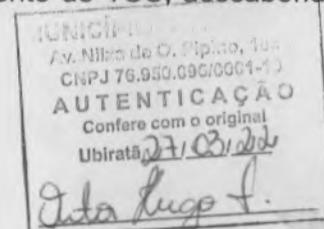
Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

- O objetivo deve ser serviço técnico profissional especializado;
- O serviço deve ter natureza singular;
- O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

### a) O serviço é técnico profissional especializado

O art. 13, em seu inc. VI, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. No mesmo sentido, é entendimento do TCU, descabendo, assim, maiores considerações a respeito.





## b) O serviço é de natureza singular

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral:

„'A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.

”<sup>3</sup>. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar o julgamento objetivo.

## c) O prestador do serviço é notoriamente especializado

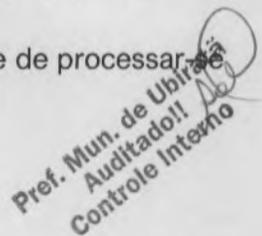
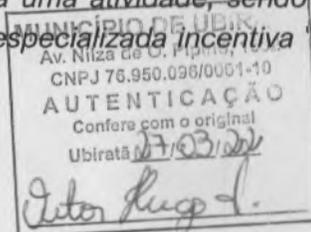
O Tribunal de Contas da União, com base no relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1 (Ata nº 49/95- Plenário), entendeu:

”...para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, **a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto.**

<sup>3</sup> AMARAL, Antonio Carlos. **Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 111

Logo, num determinado setor de atividade, **pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular**, e pode não haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha “notória especialização”: **será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto específico que pretender celebrar**. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que **se devem preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga**.

Na decisão nº 439/98, anteriormente citada, a mesma Corte de Contas assentou, ainda que: **“...a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: „ A Reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva (in contratação Direta sem Licitação, pag. 316)”**.





à luz dos excertos acima, pode-se afirmar que:

A notória especialização é fruto da análise discricionária do administrador público quanto à capacidade e ao desempenho do profissional/empresa para a execução do objeto;

- A notória especialização não requer fama ou reconhecimento público;
- O Tribunal de Contas deve respeitar a decisão administrativa de contratação direta que se mostra razoável, por força da discricionariedade atribuída pela Lei.

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditado!!  
Controle Interno

Portanto, os profissionais instrutores dos cursos em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua **formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade**, demonstrada através da análise curricular. **O Instituto Habita**, se enquadra nesta classificação, na medida em que vem promovendo, com sucesso, há quase 05 anos, eventos na área de habitação de interesse social, desenvolvimento e planejamento das cidades, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público.

## Conclusões

Isto posto, a contratação do **Instituto Habita do Brasil** poderá, conforme entendimento acima exemplificado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93, segundo Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União.

Considerando o conteúdo completo, a carga horária diferenciada e apropriada, bem como os professores capacitados e especialistas em suas respectivas áreas de atuação, o Instituto Habita, entendendo pela configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, inc. II, da Lei 8.666/93, reserva-se no direito de não participar de certames licitatórios diante da inviabilidade de competição em contratações desta natureza, por impossibilidade de comparação objetiva.

## Colocamo-nos à disposição para informações adicionais.

Instituto Habita do Brasil

41 3024 2848



Curitiba, 11 de março de 2022

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Pref. Mun. de Ubiratã  
Auditado!!  
Controle Interno

O Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda, inscrito no CNPJ sob nº36.665.632/0001-11, situado a Rua Lourenço Pinto 196 Conj. 301 30 andar, Centro, na cidade de Curitiba -PR, vem através desse declarar que é detentor único e exclusivo do "Curso de Plano Diretor Online e AO VIVO", ministrado por profissional de notória especialização, Dr. Marcelo Leão; o qual possui vasta experiência no tema, tendo participado ativamente de inúmeros processos referentes ao instituto dentro de suas funções no exercício da Advocacia e Consultoria, atua também Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará (1995). Advogado atuante na área de direito urbanístico. Coordenador Regional Sul do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU. Atua na área de direito urbanístico, assessorando municípios, movimentos sociais e profissionais do planejamento urbano nos processos de formulação, revisão, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, especialmente nas atividades relacionadas com curso de capacitação. Atua em mediações em oficinas de trabalho e audiências públicas e na análise de legislação urbanística à luz do novo marco regulatório da política urbana; palestrante do Instituto Habita, portanto o mesmo possui qualidades e especialização no assunto, sendo assim produziu o conteúdo inédito e exclusivo do "Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano municipal: organizando o processo de elaboração ou revisão, Online AO VIVO" para o Instituto Habita.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,  
Lourenço Andreatta  
Diretor Geral  
Instituto Habita do Brasil  
CNPJ 36.665.632/0001-11



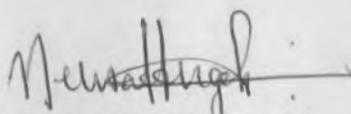
## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Neusa A. de Angeli Dalvi**, Secretaria de obras do Prefeito de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº **169/2022** de (Dispensa de Licitação /ou Inexigibilidade), tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Pref. Mun. de Ubitatã  
Auditor(a) Interno(a)

Ubitatã Pr. 12 de Abril de 2022



Neusa A. de Angeli Dalvi  
Secretaria de Obras

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**CONTRATADO:** O Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.665.632/0001-11, com sede na Rua Lourenço Pinto, Nº 196 , Conj. 301 30 andar, Centro Município de Curitiba , Estado do Paraná, no valor de R\$-3.380,00 (Três Mil e Trezentos e oitenta).

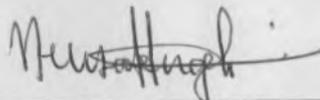
**Da fundamentação Legal:** A presente **inexigibilidade** encontra-se fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditorado!!  
Controle Interno

**Razão da Escolha do Fornecedor:** A escolha do fornecedor se deu em razão do mesmo ser do ramo pertinente, dentre os valores cotados de mercado, apresentou exclusividade do " Curso Plano Diretor Online e AO VIVO", cumprindo rigorosamente as cláusulas, tendo cumprido satisfatoriamente todas as exigências editalícias.

**Justificativa do Preço:** Visto que, fica comprovado que o valor está dentro dos valores praticados no mercado, comprovando pela planilha de composição de valores nos anexos do processo.

Ubiratã-Pr, 12 de Abril de 2022.



Neusa A. de Angeli Dalvi  
Secretaria de obras

**Neusa A. de Angeli Dalvi**  
Secretária de Obras



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.665.632/0001-11  
**Razão Social:** INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA  
**Endereço:** R LOURENCO PINTO 196 CONJ 301 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2022 a 09/05/2022

**Certificação Número:** 2022041001574330465268

Informação obtida em 25/04/2022 15:15:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditado!!  
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

198  
000017

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº 9 646 001  
CNPJ: 36 665 632/0001-11  
Nome: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021  
Emitida às 11:43 do dia 25/04/2022  
Código de autenticidade da certidão: CDF333E551BE450A6B761BA6DE0565BA12  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Pref. Mun. de Ubiratã**  
**Auditado!!**  
**Controle Interno**

Válida até 24/07/2022 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026607020-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.665.632/0001-11  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditor  
Controle Interno



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 36.665.632/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:10:50 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/07/2022.  
Código de controle da certidão: **6D7B.5215.4C9A.4FCB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pref. Mun. de Ubiratã  
Auditado!!  
Controle Interno



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.665.632/0001-11  
Certidão nº: 12789626/2022  
Expedição: 25/04/2022, às 13:23:13  
Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.665.632/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se a verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pref. Mun. de Ubraçá  
Auditoria  
Controle Interno

2910  
000021

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.065.632/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
DATA DE EMISSÃO <b>13/03/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA</b>	
RAZÃO SOCIAL (NOME EMPRESARIAL DE FANTASIA) <b>INSTITUTO HABITA DO BRASIL</b>	PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-5-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>	
ENDEREÇO <b>R LOURENÇO PINTO</b>	CEP <b>196</b>
COMPLEMENTO <b>CONJ 361 ANDAR 03 COND CENTRO DO CONTABILIS</b>	UF <b>PR</b>
CEE <b>80.010-160</b>	LOCALIDADE <b>CENTRO</b>
MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>(41) 8663-5208</b>
ENDEREÇO RESPONSÁVEL (CPF)	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	
DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2020</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL	

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditorado Interno

[\*] A dispensa de inscrição e inscrição é devida em decorrência de uma exigência constante na Resolução CGSN nº 11, de 17 de junho de 2014, da Comissão de Regulação do CENICOM, com as alterações introduzidas pelo Decreto da Receita Federal que dispõe sobre a dispensa de inscrição em atividades dispensáveis.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 25/04/2022 às 15:19:23 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO    CONSULTAR ÚSA    VOLTAR    IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# Habisoft

000 22

41 3024-2848

contato@habisoft.com.br



## DECLARAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditado!!  
Controle Interno

A empresa **Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ 36.665.632/0001-11, Rua Lourenço Pinto, 196 – 3º andar, Centro, Curitiba, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Lourenço Andreatta Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n.º 4263556-1, SSP-PR, e do CPF n.º 014.710.999-03, **DECLARA** que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

# Habisoft

Curitiba, 23 de março 2022

INSTITUTO HABITA DO BRASIL  
TREINAMENTO  
EMPRESARIA:36665632000111

Assinado de forma digital por INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIA:36665632000111  
Dados: 2022.03.23 09:01:08 -03'00'

Lourenço Andreatta  
Presidente do Instituto Habita Do Brasil

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 27/03/22  
Autor Hugo F.





# Habisoft

000 23 *h*

41 3024-2848

contato@habisoft.com.br



## DECLARAÇÃO

*Prof. Mun. de Ubatã  
Auditorado!  
Controle Interno*

A empresa **Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ 36.665.632/0001-11, Rua Lourenço Pinto, 196 – 3º andar, Centro, Curitiba, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Lourenço Andreatta Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n.º 4263556-1, SSP-PR, e do CPF n.º 014.710.999-03, **DECLARA**, que não há parentesco com agente ou servidor público que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública contratante, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

# Habisoft

Curitiba, 23 de março de 2022

INSTITUTO  
HABITA DO  
BRASIL  
TREINAMENTO  
EMPRESARIA:3666  
5632000111

Assinado de forma  
digital por INSTITUTO  
HABITA DO BRASIL  
TREINAMENTO  
EMPRESARIA:36665632  
000111  
Dados: 2022.03.23  
08:50:25 -03'00'

Lourenço Andreatta Oliveira

Presidente do Instituto Habita



INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

000 24 00

1

**LOURENCO ANDREATTA OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, com data de nascimento em 26/03/1975, natural de Ponta Grossa/PR, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Horácio Antunes Mendes 517 – Orfas - Ponta Grossa/PR – CEP 84015-340, portador da cédula de identidade civil RG n° 4.263.556-1 SSP/PR, e inscrito no CPF n° 014.710.999-03.

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, com data de nascimento em 14/07/1966, natural de Santa Maria/RS, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Doutor Joaquim Ignácio Silveira da Motta, n° 296, Guabirota, Curitiba/PR - CEP 81520-280, com RG n° 4.086.763-5 SSP/PR, CNH n° 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF n° 574.460.249-68.

Prof. Muin. de Ubiratã  
Auditorado  
Controle Interno

**RUIIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, com data de nascimento em 17/01/1970, Empresário, residente e domiciliado em Curitiba/PR, Alameda Julia da Costa 1417 – 5° Andar – Bigorriho – Curitiba/PR à, com RG n° 4.418.244-0 SESP/PR, e inscrito no CPF n° 815.706.009-53

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA** e terá sede e foro a Rua Lourenço Pinto 196 – Conjunto 301 – Andar 03 – Condomínio Edifício Centro do Contabilista – Curitiba//PR – CEP 80010-160.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**



# INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

## CONTRATO SOCIAL

000 25

2

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 02/03/2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LOURENCO ANDREATA OLIVEIRA	50.00	25.000	25.000,00
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	25.00	12.500	12.500,00
RUIVAR BARBOZA DOS REIS	25.00	12.500	12.500,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

Pref. Mun. de Ubiratã  
Auditoria  
Controle Interno

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da Sociedade caberá aos sócios LOURENCO ANDREATA OLIVEIRA, RUIVAR BARBOZA DOS REIS, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, usando o nome empresarial em conjunto, com assinatura e concordância de nomino 2 (dois) sócios.

**CLÁUSULA SETIMA.** Ficam os administradores vedados a usarem a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA OITAVA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes à sociedade.

**CLÁUSULA NONA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos



# INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

## CONTRATO SOCIAL

000 26 3

níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião dos sócios.

**CLÁUSULA DECIMA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou agravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, fiando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem, observado o quanto segue:

**I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;**

**II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;**

**III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.**

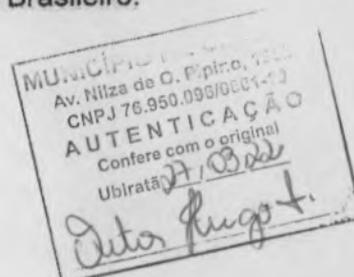
**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferente, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuem. Se apenas parte dos sócios exercem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A sociedade poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover, a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**Parágrafo único.** Esta opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Anualmente em 31 de Dezembro será levantado um balanço do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.



# INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

## CONTRATO SOCIAL

000 27 <sup>A</sup>

4

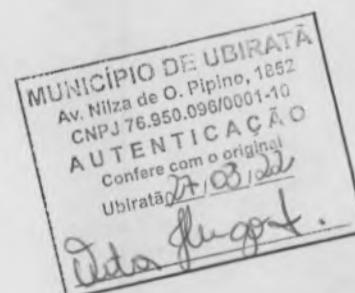
**Parágrafo primeiro.** A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantidades retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas.

1. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**
  - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócios nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
2. **As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**
  - a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da sociedade, ou fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.
3. **Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:**
  - a) A aprovação das contas da Administração;
  - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
  - c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso do capital inteiramente integralizado;
  - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
  - e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
  - f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
  - h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizados ou intangível.



# INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

## CONTRATO SOCIAL

000 28

5

#### 4. Requererão quórum de 100% (cm por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos;

a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;

b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigações de terceiros

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

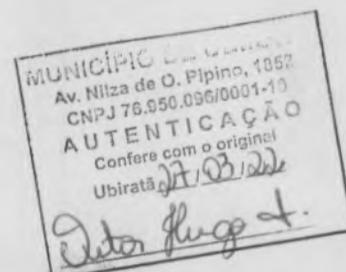
**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.1152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA,** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme Art. 1.029, DA Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantando no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.



# INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

## CONTRATO SOCIAL

000 29 6

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com o consentimento prévio.

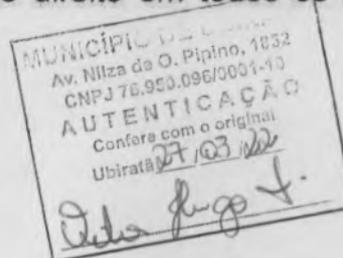
**CLAUSULA DÉCIMA NONA.** A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na comunicação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo segundo.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte do sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLAUSULA VIGÉSSIMA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.



Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditorado  
Controle Interno

INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

000 30 (A)

7

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o **art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.**

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço patrimonial especial na data da deliberação.

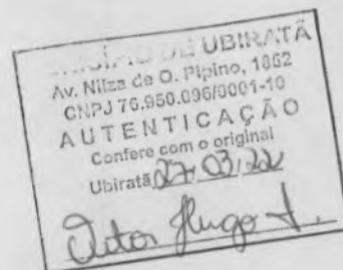
Pres. Mún. de Ubiratã  
Auditorado!!  
Controle Interno

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo recursal, falência, concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara a administradora que não está impedida por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenada a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às "Sociedades Limitadas" do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.



INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via obrigando a cumpri-lo por sim e por seu herdeiros.

Curitiba, 02 de Marco de 2020

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO CURITIBA - PARANÁ [Signature]

LOURENCO ANDREATTA OLIVEIRA

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO CURITIBA - PARANÁ [Signature]

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO CURITIBA - PARANÁ [Signature]

RUIMAR BARBOZA DOS REIS

Pref. Mun. de Ubiratã Auditado!! Controle Interno [Signature]

MUNICÍPIO DE UBIATÃ Av. Milton de O. Pichno, 1852 CNPJ 70.850.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confira com o original Ubiratã 07/03/20 [Signature]

000 32



SERVICÓ DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO  
 RUA PROF. PEDRO BRUNO PARAGUÁ DE SOUZA, Nº 500  
 CURITIBA - PR, CEP 81200-330

41 3372 72 0

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de

[0254173] - LOURENÇO ANDREATTA OLIVEIRA  
 [0029537] - RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
 [0237718] - RUTHAR BARBOZA DOS REIS

Curitiba-PR, 05 de Março de 2020

Em test. da verdade

ROBSON LUIS FERREIRA RIBEIRO - ESCRIVENTE

Selo: sf6A2 : MQbNK : BVosH - Hwtb5 : coqPd

Consulte em <http://funarpen.com.br>



Prof. Mun. de Ubiratã  
 Auditado!!  
 Controle Interno

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
 AUTENTICAÇÃO  
 Confira com o original  
 Ubiratã 07/03/2020

*[Handwritten Signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2020 11:09 SOB Nº 41209311979.  
 PROTOCOLO: 201393476 DE 12/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12001178920. NIRE: 41209311979.  
 INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 13/03/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000 336



O TERRITÓRIO NACIONAL  
1860691104

NOME  
**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
4086763-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
574.460.249-68 14/07/1966

FILIAÇÃO  
RUBIM FORTES DOS REIS

MARIA CANDIDA BARBOSA  
DOS REIS

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB. B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
00383105436 10/04/2024 23/08/1984 Curitiba

OBSERVAÇÕES

Serviço Distrital  
DO CAMPO COMPRIDO  
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza  
Nº 3901 - Loja 1015  
CEP: 81.280.330 - Curitiba/PR

30 ABR 2020 Paraná

FLAVIA ANDRÉIA DA SILVA ESCREVENTE  
A PRESENTE FOTOCOPIA E IMPRESSÃO  
EJEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESSE CARTÃO, NESTA DATA

Tabulatório de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FSE35361

Prof. Mun. de Ubitatã  
Auditorado!!  
Controle Interno



1860691104

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO  
CURITIBA, PR 10/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 34780558470  
PR916146753

PARANÁ

MUNICÍPIO DE UBITATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1252  
CNPJ 76.950.090/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Conferir com o original  
Ubitatã 27/03/2022  
Dito Hugo et.

- 000 34

Pref. Mun. de Ubiratã  
Auditoria  
Controle Interno

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E CARREIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**

DOC. IDENTIDADE / CNIL. OPSSER. / UF: **4A19244-0** **RESB** **PR**

CPF: **815.706.009-53** DATA NASCIMENTO: **17/01/1970**

FILIAÇÃO: **RUBIM FORTES DOS REIS**  
**MARIA CANDIDA BARBOZA DOS REIS**

PERMISSÃO:  ACE:  CAT. HAB: **Curitiba**

Nº REGISTRO: **02787824070** VALEZCA: **12/07/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **25/01/1988**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]* DATA EMISSÃO: **12/07/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* **82410961922**  
**PR916492344**

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1888154263

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1888154263

SERVIÇO DISTRICTAL DO CAMPO COMPRIDO  
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza  
Nº 3901 - Loja 1015  
CEP: 81.280.330 - Curitiba/PR

30 APR 2020 Paraná

FLAVIA ANDRÉIA SILVA ESCRIVENTE  
APRESENTE COM O PNEU REPRODUTORA 2  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESSSE CARTÃO, NESTA DATA

Tabelloneito de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FSE35360**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1892  
CNPJ 76.950.093/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 27/03/2024  
*[Assinatura]*

000 35

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditorado!!  
Controle Interno

REPÚBLICA DE PARANÁ

**LORENZO ANDREAZZI OLIVEIRA**

CPF: 014.710.998-02 26/03/1978

**CARLOS LASAROTTO DE OLIVEIRA**  
**ALICE ROSA ANDREAZZI DE OLIVEIRA**

80179459970 28/08/2013 28/10/2018

80179459970 28/01/2018

PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL  
DO CAMPO COMPRIDO  
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza  
Nº 3901 - Loja 1015  
CEP: 81.280-330 - Curitiba/PR

Curitiba, 30 ABR 2020 Paraná

LAVIA ANDRÉIA GOMILVA ESCREVENTE

PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESSE CRITÉRIO, NESTA DATA.

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

**FSE35363**

MUNICÍPIO DE UBRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1162  
CNPJ 78.950.098/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original

Ubiratã 27/03/22

*[Signature]*

000036  
2918

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - REQUISIÇÃO 169/2022

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 27/04/2022 08:59

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado, Bom dia!

Solicitamos a emissão de parecer jurídico referente a minuta do termo de inexigibilidade em anexo, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

--  
ATT

DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
(44)3543-8019  
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prof. Mun. de Ubirata  
Auditor Interno  
Controle Interno

—Anexos:—

TERMO INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES NO CURSO PLANO DIRETOR.docx	49,4KB
Requisição de licitação 169.pdf	2,7MB

000037  
298

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - REQUISIÇÃO 169/2022

**De:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

**Data:** 04/05/2022 10:48

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

---

Prezada,

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

Em 2022-04-27 08:59, Licitação escreveu:

Prezado, Bom dia!

Solicitamos a emissão de parecer jurídico referente a minuta do termo de inexigibilidade em anexo, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

—Anexos:—

Parecer Jurídico - Inexigibilidade art. 25 II treinamento e aperf. 169-2022.pdf

268KB

Pref. Mun. de Ubiratã  
Auditado!!  
Controle Interno



**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 169/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar o curso com temática plano diretor – ONLINE 100% AO VIVO

Pref. Mun. de Ubiratã  
Auditoria  
Controle Interno

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente à inscrição de curso online com temática plano diretor – online 100% ao vivo.

Anexo a requisição, encontra-se a justificativa apresentada pela Sra. Secretária nos seguintes termos:

*“Considerando que para a capacitação profissional de servidores, visto a necessidade em manter a secretaria atualizada sobre instruções normativas sobre o desenvolvimento de Planos Diretores, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento da secretaria a demanda de trabalhos para evitar problemas futuros”*

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

**É o sucinto o relatório.**

Consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações da Administração serão, em regra, precedidas de licitação.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que *“a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”* (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 287).



Em síntese, a licitação é a regra para a Administração Pública, entretanto a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

No mérito, há primeiramente que se analisar o que a legislação em vigor traz sobre o expediente proposto. Verificaremos a fundamentação exposta no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, inicialmente no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]*

***II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;***

*Já o mencionado art. 13 assim prevê:*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*  
(...)

Pref. Mun. de Ubatuba  
Auditoria Interna  
Controle Interno



*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Ciente de tal mandamento, analisaremos pormenorizadamente todas as condições da Lei nº 8.666/93 para a inexigibilidade requerida.

O *caput* do artigo 25 nos diz que é inexigível a licitação quando houver incapacidade de competição, sendo complementado, neste caso, por seu inciso segundo.

O inciso II em conjunto com o artigo 13 diz que será inexigível para contratação de serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Todavia, há a exigência de que o serviço prestado seja de natureza singular e com profissionais ou empresa de notória especialização.

Em relação à natureza singular do objeto, não temos conhecimento técnico para aferir este requisito, todavia, deve ficar demonstrado no processo.

Ainda, nos termos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III:

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, probidade de moralidade ao ajuste.

A razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou provados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.

Assim, foram juntados documentos de contratação com o município de Araçatuba e Curitiba, todavia foge a esfera deste profissional a análise da metodologia do valor, cabendo a área técnica tal responsabilidade.

Pref. Mun. de Ubiratã  
Auditoria  
Controle Interno



Contudo, diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

Alertamos sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 da Lei 8.666/93.

Com relação à minuta do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento. Contudo, deve o setor competente providenciar a elaboração de minuta de contrato, o qual não consta no presente feito.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 04 de maio de 2022.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

Ass. Mun. de Ubatuba  
Auditoria Interna  
Controle Interno

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000 42

## PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

#### Gabinete

Geraldo José dos Santos  
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito  
Maikon Cesar da Rocha Hoshi  
Sullivan José Mohanna Rocha

#### Secretaria da Administração

Maria Inês Bento  
Félix Tibúrcio de Almeida

#### Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo  
Valdinei da Silva  
Zuleide Higute dos Reis Silva

#### Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti  
Ellen Thais da Silva  
Juliana dos Santos Ribeiro  
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho  
Orlando dos Santos Filho  
Valdete Izidro de Lima Santos

#### Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

#### Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira  
Reynaldo Borges Reis Neto  
Terezinha Bento

#### Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo  
Orlando Francisco Vieira Filho  
Rozelena Fátima Vieira

#### Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza  
Andréia Brunieri da Silva  
Jacó Carvalho

#### Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski  
João Martos Moreno  
José Antônio Torres  
Ronaldo Felipe Maciel

#### Secretaria do Esporte e Lazer

#### Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon  
Odílio Camargo Alves

**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Prof. Mun. de Ubiratã  
Auditor(a)  
Controle Interno

# UBIRATÃ

PREFEITURA



**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Ubiratã  
Avenida  
Comunidade Intermun.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.**

**2. OBJETO:** Inscrição dois servidores no curso com temática Plano Diretor – Online 100 % ao vivo.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso II Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.665.632/0001-11, com sede à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Conjunto 301, Andar 03, Condomínio Edifício Centro do Contabilista CEP: 80.010-160 – Município Curitiba, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 3.380,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Pref. Mun. de Ubiratã  
Proibido!!  
Comissão Interno

MANUTENÇÃO

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubiratã



**MEMORANDO Nº 01**

De: Secretaria da Administração

Para: Controladoria Geral Municipal

Segue a requisição de licitação nº. 169/2022, cuja finalidade é Contratação de empresa para ministrar o Curso com temática Plano Diretor - Online 100 % ao vivo, fls. 01 a 44, para a emissão de parecer.

Recebido em: 04 / 05 / 22  
Belange

às 15:16

**CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**

Contratação direta - Art. 25 da Lei nº 8.666/1993

Requisição/Processo nº:	Requisição nº 169/2022
Objeto da contratação:	Contratação de empresa para ministrar o curso com temática plano diretor – online 100%
Órgão:	Secretaria de Obras
Fornecedor:	INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL CNPJ: 36665632/0001-11
Valor do Contrato	R\$ 3.380,00

Nr.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	S,N, NA	Página	(nota)
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei nº 8.666/93	S	001 a 44	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimado, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7º, 14º, 15º § 7º da Lei nº 8.666/93	S	02 e 03	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7º, § 2º, II c/c inc. V, art.15, Lei nº 8.666/93 e alterações	S	06,7	
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?	S	05	
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?	na		
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da despesa?	S	001	
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? Art 7º, § 2º c/c art 14, Lei nº 8.666/93	S	004	
08	Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei nº 8.666/93	S	15	
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor? Art. 26, II e III Lei nº 8.666/93	S	15	
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei nº 8.666/93	S	44	
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei nº 8.666/93	S	13	
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?	S	002	
13	Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - Art 28 art. 28, 29 e 31, Lei nº 8.666/93 e alterações. Documentação de habilitação jurídica. e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S	24 a 32
		Doc. dos responsáveis	S	33 a 35
		Procurações	-	
14	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93,)	Municipal	S	17
		Estadual	S	18
		Federal	S	19
		FGTS	S	16
		Trabalhista	S	20
	CNPJ	S	21	
15	Declaração de nepotismo	S	23	
16	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	S	22	
17	Costa parecer juridico	S	38 a 41	
18	Consta declaração do ordenador da despesa	S	14	

*Presença do fiscal*  
 Ubitatã – PR, 06 de maio 2022.

Responsável pelo preenchimento  
 Cargo/função

*[Assinatura]*

*N*

MANIFESTAÇÃO Nº - 54/2022	
<b>Processo/Requisição:</b>	169/2022
<b>Finalidade:</b>	Curso - com temática plano diretor – online 100%
<b>Base Legal</b>	Lei nº 8.666/93
<b>Requisitante:</b>	Secretaria de Obras
<b>Modo de contratação</b>	Inexigibilidade Art. 25
<b>Contratada</b>	Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda – CNPJ: 36665632/001-11

Trata-se de análise concomitante efetuado por este setor de Controle Interno no dia 06/06/2022 encaminhado pela divisão de licitação para análise da requisição de licitação nº 169/2022, por **Inexigibilidade de licitação**, referente a contratação da empresa **Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial Ltda – CNPJ: 36665632/001-11**, objeto, “**Contratação de empresa para ministrar o curso com temática plano diretor – online 100%**”. Para servidores municipais.

Por se tratar, de realização de despesas, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise dos documentos e emissão da presente manifestação, que após análise e aplicação de *checklist* faz necessários os seguintes apontamentos:

**1. Ausência de declaração de ciência do fiscal responsável pelo contrato;**

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, **recomenda que seja anexada ao processo a declaração de ciência do fiscal responsável pelo contrato, após correção desse apontamento, concluímos pela admissibilidade da presente contratação.**

É a manifestação!

Ubiratã-PR, 06 de maio de 2022.

José Paulo Sampaio de Souza  
**Chefe de Divisão do Controle Interno**  
**Auditoria Governamental e Transparência**

Recebido em	<u>11/5/22</u>
	<u>[Assinatura]</u>
	Nome Legível
	<u>[Assinatura]</u>
	Carimbo/Assinatura

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 169/2022

PORTARIA Nº 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso com temática Plano Diretor – Online 100 % ao vivo.

## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Obras

SERVIDOR: Larissa Barreto Coginotti

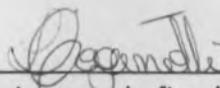
CARGO/ FUNÇÃO: Assessora IV

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Obras

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8022

E-MAIL: obras@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 11 de Maio de 2022



Assinatura do fiscal do contrato

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.665.632/0001-11

**Razão Social:** INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

**Endereço:** R LOURENCO PINTO 196 CONJ 301 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2022 a 28/05/2022

**Certificação Número:** 2022042902324215251520

Informação obtida em 13/05/2022 10:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5650/2022.**

**2. OBJETO:** Inscrição de dois servidores no curso com temática Plano Diretor – Online 100 % ao vivo.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso II Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. FORNECEDOR:** INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.665.632/0001-11, com sede à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Conjunto 301, Andar 03, Condomínio Edifício Centro do Contabilista CEP: 80.010-160 – Município Curitiba, Estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 3.380,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

Prefeito de Ubiratã

**PROCESSOS LICITATÓRIOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5644/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 27 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 27 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 13 de maio de 2022.

Ubiratã, Paraná 12 de maio de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5645/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE YOLANDA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 26 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 26 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 13 de Maio de 2022.

Ubiratã, Paraná, 12 de Maio de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5646/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.

Data da realização: 31 de maio de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 12 de maio de 2022.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5650/2022.

2. OBJETO: Inscrição de dois servidores no curso com temática Plano Diretor – Online 100 % ao vivo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso II Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.665.632/0001-11, com sede à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Conjunto 301, Andar 03, Condomínio Edifício Centro do Contabilista CEP: 80.010-160 – Município Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 3.380,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5610/2022.

2. MODALIDADE Nº: 47/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes.

4. FORNECEDOR (A): MR DENARDI DOS SANTOS &amp; CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51, situada na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

5. FORNECEDOR (A): MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.781/0001-00, situada na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, na cidade de Francisco Alves, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022.

